



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO Nº 030/2022
PROCESSO 2021-5N5F0

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO - **SEDU** E O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - **IFES**
PARA CONCESSÃO DE **ESTÁGIO**
REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO.

O Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.563/0001-93, com sede na Avenida César Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-085, representada por seu Secretário, Sr. VITOR AMORIM DE ANGELO, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente neste Estado e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES**, inscrito no CNPJ sob. Nº. 10.838.653/0001-06, situado a Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória/ES – CEP: 29056-264, representado pelo seu reitor, Sr. JADIR JOSÉ PELA, brasileiro, professor, com endereço comercial na Comarca de Vitória/ES, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 87497/82, nos termos do Decreto 2563-R de 11 de agosto de 2010 e da Lei 8.666/93, no que couber, firmam o presente Convênio, em conformidade com o processo 2021-5N5F0 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A Unidade Concedente e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES comprometem-se a executar “**Programa Bolsa Estágio Formação Docente**”, para estudantes de curso de licenciatura em estabelecimentos públicos estaduais de ensino.

Parágrafo Único

O Programa Bolsa Estágio Formação Docente tem por finalidade contribuir para a formação profissional dos futuros professores, estreitando as relações entre teoria e prática, de modo a associar o conhecimento do conteúdo com os conhecimentos didáticos e metodológicos necessários à educação básica, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes, e realizar-se-á nos termos da lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto 2563-R de 11 de agosto de 2010, que dispões sobre o “Programa Bolsa Estágio Formação Docente” e na Lei 8.666/93, no que couber.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A Unidade concedente autoriza a realização de um período de Estágio em suas dependências, o que representará para o estudante o objeto de "Bolsa de Complementação Educacional" concedida pela mesma. A jornada de atividades do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O Estágio dar-se-á nas áreas de interesse da Unidade Concedente para aproveitamento do Estagiário em atividades relacionadas com sua formação escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - A Secretaria recorrerá a serviços de agentes de integração, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, observadas a legislação pertinente, notadamente o Decreto nº 2563-R de 11 de agosto de 2010; cabendo-lhe escolher aqueles que melhor atenderem aos seus interesses.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O Estagiário obriga-se a cumprir as normas internas da Unidade Concedente, principalmente as relativas a estágios, bem como todos os termos do contrato individual de estágio a ser assinado pelo estagiário e pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - A duração do estágio compreende um limite de tempo, sendo o mínimo de 06 (seis) meses e o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - Os estagiários farão jus ao recebimento de auxílio transporte e de uma bolsa de complementação educacional, cujo valor será fixado anualmente pelo Governo do Estado. A Unidade Concedente se obriga a providenciar para todo Estagiário o Seguro de Acidentes Pessoais, durante a vigência dos Estágios.

7.2 - Será considerada para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se faltas e parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, saídas injustificadas e saídas antecipadas.

7.3 - Considerando o disposto no § 5º do Art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, § 5º, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O presente Convênio terá duração de 05 (cinco) anos determinados no Plano de Trabalho (anexo I), a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, através de termos aditivos, bem como rescindidos, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

9.1 - O encerramento deste Convênio não prejudicará os Estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O presente Convênio não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Os atos necessários à efetivação do presente Convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de Vitória/ES, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste Convênio, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
(Assinado eletronicamente)

JADIR JOSÉ PELA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES
(Assinado Eletronicamente)

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

Programa Bolsa Estágio Formação Docente

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Entidade Proponente	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes	CNPJ	10.838.653/0001-06
Endereço	AV RIO BRANCO, Nº 50, SANTA LUCIA	TEL	(27) 33577500
Cidade/UF	VITÓRIA, ES	CEP	29056-264
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça Pagam.
Nome do Responsável	Jadir José Pela	CPF	[REDACTED]
CI/Órgão Exp.	[REDACTED]	Cargo	REITOR
		Função	REITOR
Matrícula	1914730	Endereço	Rua Carlos Alvez, nº 200 - Ed. Monte Real, apto 202, Bento Ferreira, Vitória, ES
		CEP	29050-040
Coordenador de convênio	João Paulo do Carmo	CPF	[REDACTED]
CI/Órgão Exp.	[REDACTED]	SHIAPE	1914730
Cargo	Diretor	Função/Setor	Diretoria de Relações Empresariais e Extensão Comunitária

1.2 - Dados Cadastrais da Instituição Concedente

Denominação	Secretaria de Estado da Educação	CNPJ	27080563/0001-93
Endereço	Av Cesar Hilal, 1111, Santa Lúcia, Vitória, ES	CEP	29056-085
Responsável Institucional pela Assinatura de Convênio	Sr. Vitor Amorim de Angelo		
CPF	[REDACTED]	Cargo/Função	Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome do Responsável	CPF
Endereço	CEP

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto	3.2 Período de Execução		
Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes para concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO, no Programa Bolsa Estágio Formação Docente, para estudantes de curso de licenciatura em estabelecimentos públicos estaduais de ensino.	Início	A partir da assinatura de celebração do convênio.	Término
			Até 05 anos.

3.3 Objeto do Projeto

O Programa Bolsa Estágio Formação Docente tem por finalidade contribuir para a formação profissional dos futuros professores, estreitando as relações entre teoria e prática, de modo a associar o conhecimento do conteúdo com os conhecimentos didáticos e metodológicos necessários à educação básica, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes e realizar-se-á nos termos da Lei Nº 11.7888 de 25 de setembro de 2008 e Decreto 2563-R, de 11 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Programa Bolsa Estágio Formação Docente e da Lei 8.666/93, no que couber.

3.4 Justificativa do Projeto

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela Instituição de Ensino, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

4 DESCRIÇÃO DO PROJETO

O CONVÊNIO visa o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, por meio da concessão de estágio NÃO curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino. Os estagiários farão jus ao recebimento de auxílio transporte e de uma bolsa de complementação educacional, cujo valor será fixado anualmente pelo Governo do Estado. A Unidade Concedente se obriga a providenciar para todo Estagiário o Seguro de Acidentes Pessoais, durante a vigência dos Estágios. Será considerada para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se faltas e parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos.

saídas injustificadas e saídas antecipadas.

5 ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 Atribuições da Instituição Concedente

Compete à Concedente Sedu:

- I Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento.
- II Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- III Indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- IV Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- V Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio.
- VI Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- VII Reduzir a jornada do estagiário à pelo menos, a metade, sem prejuízo da bolsa remuneratória, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela Instituição de Ensino, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante.

5.2 Atribuições da Instituição Convenente

São obrigações da instituição de ensino Ifes, em relação aos estágios de seus educandos:

- I Estabelecer normas para cumprimento do estágio.
- II Indicar o estagiário para atuação técnica em serviços e programas adequados.
- III Supervisionar o estágio de alunos junto com a concedente.
- IV Estabelecer critérios para o credenciamento de supervisores.
- V Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática.
- VI Encaminhar o estagiário, mediante Termo de Compromisso do Estágio, sem o qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação da meta	Indicador Físico		Duração	
			Unidade(s)	Quantidade Vagas/Cursos	Início	Término
Processo de Convênio entre Sedu e les	Etapa 1	Potencializar, qualitativamente, a formação profissional de estagiários para atuação na Educação Básica, em consonância com o projeto político-pedagógico das escolas-campo.	les e Sedu	1.000 vagas de estágio para estudantes de licenciaturas em Artes, Música, Ciências Biológicas, Educação Física, Educação do Campo, Filosofia, História, Geografia, Física, Química, Matemática, Pedagogia, Sociologia e Letras, sendo assegurado o quantitativo de 10% das vagas às pessoas portadoras de deficiência, conforme disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008.	A partir da assinatura de celebração do convênio.	prazo de 05 anos
		Elaborar, publicar e divulgar edital de abertura de vagas de estágio para licenciandos em escolas da rede estadual de ensino.	Sedu/Gegep		maio/2022	maio/2022

Processo de Seleção	Etapa 2	Validar dados cadastrais, selecionar candidatos e publicar resultados de seleção e classificação realizadas pelo Agente Integrador (ou pela Sedu/Gegep)	Sedu (Gegep)
		Consulta a Sre's e escolas adesas para distribuição de vagas/licenciaturas em escolas-campo	Sedu (Cefope)
		Elaborar chamada de estagiários, realizar consulta e distribuição de/por Sre's/escolas, publicar resultados de seleção e classificação Chamada de estagiários para escolhas de escolas-campo de estágio, segundo oferta de vagas	Agente Integrador ou Sedu (Sre's)
Formação	Etapa 3	Capacitar supervisores de Sre's (obrigatório), para monitoramento do Programa nas Superintendências	Sedu/Gegep
		Capacitar estagiários em formação inicial obrigatória	Sedu/Cefope: e-Cefope
		Capacitar diretores em formação inicial obrigatória e pedagogos/tutores de estágio (opcional)	Sedu/Cefope
		Executar e realizar monitoramento Pedagógico do Programa	Sedu/Cefope - Sre's - escolas-campo
		Contratar Seguro, previsto em contrato	Sedu/Gegep - Agente Integrador

maio/2022	maio/2022
início do estágio	

Estágio	Etapa 4	Executar Monitoramento Administrativo do Programa	Sedu/Gegep - Agente Integrador - Sre's - escolas-campo	junho e dezembro	durante o convênio (05 anos)
		Ofertar formulários de avaliação semestral on-line, sobre a atuação do estagiário pela escola-campo e sobre o programa de estágio pelo estagiário.	Sedu/Cefope - Diretores e Estagiários		
Avaliação do programa	Etapa 5	Compilar os resultados das avaliações semestrais, com registro em Relatório Final e devolutiva às IES.	Sedu/Cefope e IES	julho e janeiro	

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

* O convênio firmado não prevê repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Agente integrador: Programa de Trabalho: 12.122.0032.2175 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES CENTRAL E REGIONAIS NATUREZA DA DESPESA- 339039 FONTE 0102	Sedu/Supet/Gegep e Sedu//Geofi
--	--------------------------------

Pagamento de Bolsa

Programa de Trabalho: 12.361. 0033. 2087 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL – NATUREZA DA DESPESA: 339036 FONTE 0114	Sedu/Supet/Gegep e Sedu//Geofi
--	--------------------------------

Programa de Trabalho – 12.362.0033.2088 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO – 339036 FONTE 0114	Sedu/Supet/Gegep e Sedu//Geofi
--	--------------------------------

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES, segundo Decreto Nº 3388-R, de 24 de setembro de 2013, cap. IV, Art. 27, §5º.

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes**, declaro para fins de prova junto à partícipe do convênio a qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quaisquer órgãos ou entidades que impeça a transferência de recursos aqui previstos.

Vitória, ES, de _____ de 2022.

Jadir José Pela (Reitor/Ifes - Carimbo / Assinatura)

10 - APROVAÇÃO

Vitória, ES, de _____ de 2022.

Jadir José Pela
Reitor - Ifes

Vitor Amorim de Angelo
Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo

João Paulo do Carmo
Coordenador de Convênio - Ifes

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JADIR JOSE PELA
CIDADÃO

assinado em 04/05/2022 16:07:30 -03:00

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SEAF - SEDU - GOVES

assinado em 02/05/2022 12:12:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/05/2022 16:07:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HYARA CRISTINA GUEDES (SUPERVISOR I QC-01 - GECON - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-TZ908B>